

**LEI MUNICIPAL Nº 2.154/05 DE 19 DE AGOSTO DE 2005.**

*“Abre Credito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social:

**10 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

03 – Auxílios e Convênios

1.026 – Programa Feca

3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo

**R\$ 21.050,00**

3.3.90.39.99.00.00.00- Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**R\$ 2.400,00**

44.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

**R\$ 10.050,00**

**Total .....R\$ 33.500,00**

**OBJETIVO:** Esta Lei servirá para a execução do Convênio Feca-Fundo Estadual da Criança e Adolescente, conforme cópia em anexo.

**Art. 2.º** - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação a maior, conforme convênio assinado com o Estado cuja primeira parcela já foi liberada. Valor total a ser liberado R\$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais).

**Art. 3.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de agosto de 2005.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**César Santos Giacomini**  
Sec. Mun. da Administração